



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região

EDITAL Nº 1/2023

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTROS DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 3ª REGIÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO

A **PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 3ª REGIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo destinado a selecionar acadêmicos dos cursos das áreas de **Direito, Administração e Ciências Contábeis**, para o preenchimento de cadastros de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:

- 1.1. A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.
- 1.2. O estágio será exercido na modalidade presencial na Unidade da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, no estado de São Paulo.
- 1.3. O valor da bolsa estágio corresponderá a R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).
- 1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.
- 1.5. O (a) estagiário (a) desempenhará atividades afins com os cursos de Direito, Administração e Ciências contábeis, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário;

2. DOS REQUISITOS:

- 2.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.2. Estar matriculado a partir do **3º semestre**, em Instituições de Ensino Superior, oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos cursos mencionados no item 1.5 deste edital.
- 2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.
- 2.4. Não poderão participar da seleção, candidatos ocupantes de cargo, emprego ou função nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- 2.5. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PRFN3 e em outros órgãos ou empresa privada.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

- 3.3. O candidato com deficiência, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.
- 3.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, aprovação, notas mínimas exigidas e demais requisitos exigidos para os demais candidatos.
- 3.6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 3.7. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.8. O candidato negro, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para negros.
- 3.9. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.10. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, aprovação, notas mínimas exigidas e demais requisitos exigidos para os demais candidatos.
- 3.11. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada dentro do prazo definido no cronograma do Anexo I.

4.1.1. As inscrições serão realizadas de forma gratuita e exclusivamente no site da Super Estágios por meio do sítio eletrônico www.superestagios.com.br.

4.1.2. Para participar do processo seletivo, o estudante que atender aos requisitos mínimos deste edital deve acessar o site da Super Estágios (www.superestagios.com.br), realizar ou atualizar o seu cadastro e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme vaga de seu curso.

4.1.3. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

4.1.4. Será aceita uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

4.1.5. Não será possível alterar e-mail e/ou CPF indicados no ato da inscrição.

4.1.6. Os candidatos participantes do PROUNI e/ou FIES deverão declarar tal condição em seu cadastro no portal da Super Estágios. Caso tal informação não seja incluída no cadastro, esta não será considerada em caso de desempate.

4.1.7. Após a inscrição na vaga o candidato deve anexar declaração/histórico escolar emitido há no máximo 30 dias, com carimbo e assinatura da Instituição de Ensino, contendo informação sobre o seu Coeficiente de Rendimento.

i Esta anexação poderá ocorrer até o final do período de inscrição.

ii O documento será validado pela auditoria da Super Estágios, considerando os critérios elencados acima, sendo informado em sistema o Coeficiente de Rendimento que consta no documento anexado, bem como período acadêmico que o candidato se encontra.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados em listas referentes ao curso de Direito, Administração e Ciências Contábeis e formarão cadastros de reserva para as vagas que venham a surgir na PRFN3 durante o prazo de validade deste edital.

5.2. Separadas pelos cursos descritos no item 1.5 e em ordem decrescente, as classificações se darão de acordo com o Coeficiente de Rendimento.

5.2.1. Os cadastros de reserva serão formados apenas pelos candidatos que comprovarem Coeficiente de Rendimento igual ou maior a 7,0 em

seus respectivos cursos;

5.2.2. Em caso de empates na classificação serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- i Estudante Bolsista do PROUNI;
- ii Estudante contemplado pelo FIES;
- iii Estudante mais adiantado no curso; e
- iv Estudante de maior idade.

5.2.3. Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de anexar o histórico no ato da inscrição ao processo seletivo ou cujo Coeficiente de Rendimento for menor que 7,0.

5.3. A divulgação do resultado final estará disponível, nos termos deste edital, no sítio eletrônico da Super Estágios www.superestagios.com.br) e na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>).

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PRFN3, observada sempre a disponibilidade de vagas.

6.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

6.3. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do candidato, ele será considerado desistente do Processo Seletivo.

6.4. Caso o candidato selecionado não tenha interesse na vaga no momento da convocação, poderá fazer a opção expressa pelo final da fila de classificados.

6.5. Para o efetivo ingresso, deverão ser apresentados todos os documentos a serem solicitados no momento da convocação.

6.6. A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

6.7. Uma vez convocado para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato que não formalizar sua assinatura no prazo estipulado no ato da convocação ou não devolver as vias assinadas pelas partes envolvidas será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

6.8. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei n. 11.788/2008.

6.9. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração mínima de 01 (um) semestre podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

6.10. A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga, no momento da contratação.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. As impugnações serão dirigidas, exclusivamente pelo endereço eletrônico estagio.diadm.sp.prfn3@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até **dois dias úteis** após a divulgação oficial do resultado.

7.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

7.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 8.1 serão liminarmente indeferidas.

7.4. A impugnação será apreciada, em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo seletivo terá validade de 4 meses, a contar da data de publicação do resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito à desclassificação do Processo Seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.
- 9.2. Na hipótese eventual de ser ofertado o exercício remoto do estágio, a critério da PGFN, o estagiário contratado, para exercer suas atividades remotamente, deverá dispor de acesso à internet, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do interessado, com o fim de realizar as devidas adaptações.
- 9.3. O candidato selecionado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados por meio da caixa estagio.diadm.sp.prfn3@pgfn.gov.br durante o período de validade deste certame, sob pena de perder a vaga quando da convocação.
- 9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, avisos e resultados relativos ao presente Processo Seletivo no site <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>.
- 9.5. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- 9.6. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada à existência de vagas e à conveniência e interesse da PRFN3.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Procuradora-Regional da PRFN3.
- 9.8. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei n. 11.788/2008.
- 9.9. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente

MARIANA FAGUNDES LELLIS VIEIRA

Procuradora-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÕES	HORÁRIO DE BRASÍLIA	DATA
Publicação do Edital	12h	03/02/2023
Início das Inscrições/Envio declaração e/ou histórico escolar	8h	06/02/2023
Encerramento das Inscrições/Envio declaração e/ou histórico escolar	23h59min	22/02/2023
Divulgação da Classificação	10h	01/03/2023
Impugnações/Recursos	23h59m	03/03/2023
Divulgação da Classificação - Final	10h	10/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Fagundes Lellis Vieira, Procurador(a) Regional**, em 01/02/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31293786** e o código CRC **B872EBE7**.